



## **Análise - Lei 14.016.2020**

### **Autor(res)**

Luana Cristina Da Silva Estheris  
Carolina Rossa  
Mateus Fabrizzio  
Volnei Ricardo Soares Da Silva  
Fernanda Bellani Puerari  
Rafael Diego Lamera  
Gabriela Maria Molin

### **Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

### **Instituição**

FACULDADE ANHANGUERA DE ERECHIM

### **Resumo**

Entende-se como doação famélica aquela que é realizada para atender à subsistência dos famintos, ou seja, para “matar a fome de alguém”. Foi ela regulamentada pela Lei 14.016, de 23 de junho de 2020, que trata do combate ao desperdício de alimentos e da doação de excedentes de alimentos para o consumo humano. A sua aprovação se deu em meio à pandemia de Covid-19. A partir da regulamentação da doação de alimentos pela lei acima referida houve o afastamento da incidência do Código de Defesa do Consumidor, de modo que os doadores somente serão responsabilizados pelos danos causados em decorrência dos alimentos doados se agirem com dolo.